



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 069, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

**Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,**

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei altera a Lei nº 1.428, de 22 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

O presente projeto se faz necessário, vez que com a alteração da Estrutura Administrativa, advinda da Lei nº. 1.425/2019, o Setor de Habitação passou a integrar a Pasta da Secretaria de Obras, e com isso, todos os Programas e Projetos atinentes a Habitação, foram remanejados para aquela Secretaria.

No entanto, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação não possui em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados para atuar na nova Coordenadoria, vez que são profissionais específicos que concedem o apoio social, elaboram e executam as plantas arquitetônicas e realizam atendimento à população, entre outras atribuições, tais como: Assistente Social, Arquiteto Urbanista e Entrevistador.

Entretanto, além dos profissionais específicos para atuar na assistência dos beneficiários dos Programas de Habitação, necessário se faz ampliação de vagas das funções já existentes, aprovadas pela Lei nº 1.428/2019, tais como: Oficial Administrativo, Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, com o objetivo de garantir a efetividade da execução dos programas existentes e que se encontram em fase inicial de tramitação.

Deste modo, na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação desta honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA
Nº 000001/2019
26/11/2019 - 08:58:21
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
Mensagem nº 069/2019 Projeto de Lei nº 061/2019

PROCESSO Nº 000001/2019FOLHA Nº 003 *fl*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 061 /2019.

Altera a Lei 1.428/2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Amplia e inclui número de vagas e funções temporárias no Anexo I da Lei nº 1.428, de 22 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy - ES, 21 de novembro de 2019.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal, em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA
Nº 000001/2019
28/11/2019 - 08:58:21

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
Mensagem nº 069/2019 Projeto de Lei nº 061/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO****ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA /CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Oficial Administrativo	04 (CI)*02 (CR)*				
Engenheiro Civil	2 (CI)*02 (CR)*				
Engenheiro Ambiental	1 (CR)*				
FUNÇÕES A ACRESCENTAR	VAGAS	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA /CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	05 (03 CI* 02 CR*)	R\$2.998,00	30 horas	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe	- Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais nas áreas urbanas e rurais do Município e atividades afins. - Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das Leis de Trânsito, para fins de desempenho de suas atividades. - Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços da PNAS/SUAS. - Realizar funções correlatas.
Entrevistador	05 (03 CI* 02 CR*)	R\$998,00	40 horas	Ensino Médio Completo	- Realizar coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único. - Atender e entrevistar pessoas, consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - Digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - Realizar funções correlatas.
Arquiteto e Urbanista	01	R\$ 3.749,14	40 horas	Ensino superior completo e registro no órgão de classe (CAU). Conhecimentos Práticos do Pacote Microsoft Office 7, AutoCad e ArchiCad.	- Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras: - Consultar o dirigente municipal, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO**

					características essenciais à elaboração do projeto; - Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; - Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações e outras obras; - Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; consultar engenheiros, economistas, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico- funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; - Preparar plantas, maquetas e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; - Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais. Pode planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas. Pode efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. - Executar outras atividades correlatas.
--	--	--	--	--	--

*CI: Contratação Imediata / *CR: Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
X	Criação	CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGÊNCIA		INÍCIO:	FIM:
		01/12/2019	30/11/2021
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2019	2020	2021
PESSOAL E ENCARGOS	84.446,50	1.013.357,98	1.013.357,98
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.446,50	1.013.357,98	1.013.357,98
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2019	84.446,50	420.000.000,00	0,02
2020	1.013.357,98	440.000.000,00	0,23
2021	1.013.357,98	460.000.000,00	0,22
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
84.446,50	31901100000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	RECURSOS DOS ROYALTIES
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 29/10/2019			
		 Carlos Magno B. Moreira CONTADOR CRC: 017203/O-9	
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 29/10/2019			
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 069 e o Projeto de Lei Nº 061/2019 – Com o seguinte assunto: “Altera a Lei 1.425/2019, que autoriza o poder executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy / ES, 26 de Novembro de 2019.

Thiago Nicson da Silva Viana

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 000001/2019

FOLHA Nº 008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

PROJETO DE LEI Nº 061/2019.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 061/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual, *“Altera a Lei nº. 1.428/2019, que Autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências”*

Justifica a necessidade da medida em função da alteração na Estrutura Administrativa, advinda da Lei nº 1.425/2019, passando o setor de Habitação a integrar a Pasta da Secretaria de Obras, e em detrimento, todos os Programas e Projetos atinentes à Habitação foram remanejados para aquela secretaria.

Alega que a Secretaria de Obras não possui em seu quadro de pessoal, profissionais qualificados para prestar os serviços diversos que necessitam de profissionais específicos para suas atribuições nas áreas de Assistência Social, Arquiteto Urbanista e Entrevistador.

Para tanto, além dos profissionais específicos, necessita da ampliação de vagas das funções já existentes de Oficial Administrativo, Engenheiro Civil



PROCESSO Nº 000008/2019
FOLHA Nº 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e Engenheiro Ambiental, a fim de garantir a efetividade da execução dos programas existentes que se encontram em tramitação.

Em seu Art. 1º, amplia e inclui o número de vagas e funções temporárias descritas no Anexo I, da Lei nº 1.428, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei.

Em Art. 2º, descreve que as despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Relatório de estimativa do impacto financeiro orçamentário, na forma do art. 16 da LRF acostado aos autos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;



PROCESSO Nº 000005/2019

FOLHA Nº 010 *fl*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

Em seu Art. 1º, amplia e inclui o número de vagas e funções temporárias descritas no Anexo I, da Lei nº 1.428, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei, anexo ao presente Projeto de Lei.

Em Art. 2º, descreve que as despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União.

Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta, cabendo análise meritória aos Excelentíssimos Parlamentares.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em *“termos claros e sintéticos”*.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

CONCLUSÃO.



PROCESSO N° 000001/2019

FOLHA N° 033

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

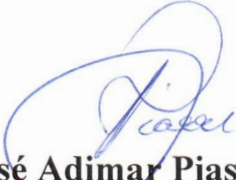
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 04 de dezembro de 2019.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 061/2019

Ementa: Altera a Lei Municipal nº. 1.428/2019 que autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratação Temporária de Pessoal Para Atender as Atividades Desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy o qual, altera a Lei Municipal nº. 1.428/2019 que autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratação Temporária de Pessoal Para Atender as Atividades Desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências. Amplia o quantitativo de cargos e criações.

Relatório de impacto acostado aos autos.

Parecer jurídico favorável acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto à competência para sua iniciativa na forma do art. 47, I da Lei Orgânica Municipal, e quanto à forma, é observada a prescrição regimental prevista no art. 130 do Regimento Interno e Lei Complementar nº. 95/2000.

Quanto à matéria, existe previsão no ordenamento constitucional, na forma do art. 37, IX da CRFB, estando presente ainda o interesse público, consubstanciado na importância de prover as ações de promoção da habitação no município de Presidente Kennedy.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, pelo que, esta relatoria vota de forma favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 05 de dezembro de 2019.**

Jucerlei Ayres de Oliveira
Presidente

Daniel Cocki Gomes
Relator

Mirian Jesus de Faria
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO,
FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei: 061/2019.

Ementa: Altera a Lei 1.428/2019 que Autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratação Temporária de Pessoal para Atender as Atividades Desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências”.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy que autoriza o Poder Executivo a Realizar Contratação Temporária de Pessoal para Atender as Atividades Desempenhadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota e dá outras providências.

Cria as funções e vagas previstas no anexo único.

Relatório de impacto que acompanha o projeto.

É o relatório.

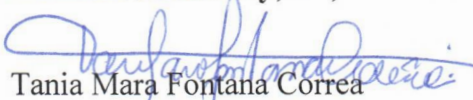
PARECER:

Regular quanto seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos, sendo a matéria de inconteste interesse público, consubstanciado na necessidade de manutenção das atividades e implementação das ações inerentes aos serviços municipais, notadamente quanto ao gerenciamento da frota do município.

No tocante aos aspectos orçamentários, a adequação da despesa está atestada através do Relatório de Impacto Orçamentário acostado ao processo, na forma do art. 16, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo que, esta relatoria conclui pela sua regularidade, emitindo seu voto favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, acompanha a relatoria, proferindo **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara. É o parecer. **Presidente Kennedy, ES, 05 de dezembro de 2019.**


Tania Mara Fontana Correa
Presidente


Mirian Jesus de Faria
Relatora


Bartolomeu Barbosa Gomes
Membro



PROCESSO Nº 000001/2019

FOLHA Nº 0141

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

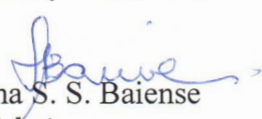
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 061/2019, de autoria da Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Presidente Kennedy que “*Altera a Lei nº 1.428/2019 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências*”, foi submetido a apresentação, leitura, discussão, 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 41ª Sessão Ordinária do dia 05 de dezembro de 2019 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 05 de dezembro de 2019.


Marília Karolina S. S. Baiense
Diretora Legislativa



PROTOCOLO - CMPK
Nº 036081/2019

05/12/2019
15:21:45

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO Nº 181/2019

PROCESSO Nº 000001/2019

FOLHA Nº 015

Chave de Consulta - 279786672019

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 181/2019.

Presidente Kennedy – ES, 05 de dezembro de 2019.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 060/2019.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 060/2019, referente ao Projeto de Lei 061/2019, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“ALTERA A LEI 1.428/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 060/2019.

ALTERA A LEI Nº 1.428/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Amplia e inclui número de vagas e funções temporárias no Anexo I da Lei nº 1.428, de 22 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy - ES, 05 de dezembro de 2019.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA /CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Oficial Administrativo	04 (CI)*/02 (CR)*				
Engenheiro Civil	2 (CI)*/02 (CR)*				
Engenheiro Ambiental	1 (CR)*				
FUNÇÕES A ACRESCENTAR	VAGAS	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA /CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	05 (03 CI* 02 CR*)	R\$2.998,00	30 horas	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe	- Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais nas áreas urbanas e rurais do Município e atividades afins. - Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das Leis de Trânsito, para fins de desempenho de suas atividades. - Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços da PNAS/SUAS. - Realizar funções correlatas.
Entrevistador	05 (03 CI* 02 CR*)	R\$998,00	40 horas	Ensino Médio Completo	- Realizar coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único. - Atender e entrevistar pessoas, consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - Digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - Realizar funções correlatas.
Arquiteto e Urbanista	01	R\$ 3.749,14	40 horas	Ensino superior completo e registro no órgão de classe (CAU).	- Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				Conhecimentos Práticos do Pacote Microsoft Office 7, AutoCad e ArchiCad.	programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras; - Consultar o dirigente municipal, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; - Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; - Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações e outras obras; - Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; consultar engenheiros, economistas, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico- funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; - Preparar plantas, maquetas e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; - Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros,
--	--	--	--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

					forneecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais. Pode planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas. Pode efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. - Executar outras atividades correlatas.
--	--	--	--	--	--

*CI: Contratação Imediata / *CR: Cadastro Reserva

Presidente Kennedy/ES, 05 de dezembro de 2019.

Thiago Nicson da Silva Viana

Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.



PROTOCOLO - CMPK
Nº 036000/2019

05/12/2019
15:19:17

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO Nº 182/2019

PROCESSO Nº 000108/2019

FOLHA Nº 030

Chave de Consulta - 279785672019

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 182/2019.

Presidente Kennedy – ES, 05 de dezembro de 2019.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Exmo. Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 061/2019.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 061/2019, referente ao Projeto de Lei 062/2019, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E FROTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.457, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei 1.428/2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Amplia e inclui número de vagas e funções temporárias no Anexo I da Lei nº 1.428, de 22 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação temporária de pessoal para atender os serviços da Secretaria Municipal de Obras, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy - ES, 09 de dezembro de 2019.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal, em Exercício

Lei nº
1.457, de 09 de
dezembro de 2019

12/12/19



PROTOCOLO CAMARA P.K.

Nº 002766/2019

12/12/2019 - 14:26:13

PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES

LEI MUNICIPAL Nº 1.457 DE 09/12/19

Lei nº 1.457, de 09 de
dezembro de 2019

12/12/19



PROCESSO Nº 000005/2019

DLHA Nº 022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO
ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS A ACRESCENTAR	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA /CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Oficial Administrativo	04 (CI)*/02 (CR)*				
Engenheiro Civil	2 (CI)*/02 (CR)*				
Engenheiro Ambiental	1 (CR)*				
FUNÇÕES A ACRESCENTAR	VAGAS	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA /CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social	05 (03 CI* 02 CR*)	R\$2.998,00	30 horas	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional do Órgão de Classe	- Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais nas áreas urbanas e rurais do Município e atividades afins. - Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das Leis de Trânsito, para fins de desempenho de suas atividades. - Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços da PNAS/SUAS. - Realizar funções correlatas.
Entrevistador	05 (03 CI* 02 CR*)	R\$998,00	40 horas	Ensino Médio Completo	- Realizar coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único. - Atender e entrevistar pessoas, consultar sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - Digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. - Realizar funções correlatas.
Arquiteto e Urbanista	01	R\$ 3.749,14	40 horas	Ensino superior completo e registro no órgão de classe (CAU). Conhecimentos Práticos do Pacote Microsoft Office 7, AutoCad e ArchiCad.	- Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras; - Consultar o dirigente municipal, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPÍRITO SANTO**

					- Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; - Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reforma de edificações e outras obras; - Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; consultar engenheiros, economistas, orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico- funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; - Preparar plantas, maquetas e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; - Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais. Pode planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas. Pode efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. - Executar outras atividades correlatas.
--	--	--	--	--	---

*CI: Contratação Imediata / *CR: Cadastro Reserva